

PROJETO DE LEI Nº 50/2025

Dispõe sobre a aplicação de multas para cidadãos que descartarem lixo em locais impróprios na cidade de Barrinha e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibido o descarte de qualquer tipo de lixo ou resíduos sólidos em vias públicas, terrenos baldios, logradouros, praças, rios, canais e quaisquer outros locais não destinados ao depósito de resíduos no município de Barrinha.

Art. 2º O cidadão que for flagrado descartando lixo em local inadequado será penalizado com multa, conforme as seguintes disposições:

- I – Multa de 22 UFESP para resíduos de pequeno porte (papéis, plásticos, embalagens, etc.);
- II – Multa de 37 UFESP para resíduos de médio porte (móveis, eletrodomésticos, etc.);
- III – Multa de 82 UFESP para resíduos de grande porte ou perigosos (entulho, resíduos químicos, etc.)

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado.

Art. 3º A fiscalização será realizada por agentes públicos designados pela Prefeitura Municipal de Barrinha, podendo ser auxiliada por denúncias feitas pela população, com a devida comprovação (fotos, vídeos). Fica autorizado a prefeitura criar um 0800 para denúncias.

Art. 4º Os valores arrecadados com as multas deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Limpeza Urbana e Meio Ambiente, para a execução de projetos de educação ambiental, limpeza pública e conscientização da população.

Art. 5º Esta lei será amplamente divulgada pela Prefeitura Municipal, por meio de campanhas educativas nas escolas, redes sociais e outros meios de comunicação, visando à conscientização sobre os impactos ambientais do descarte irregular de lixo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, ___ de _____ de 2025.

Vereador Emerson Colorido  

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa combater um dos principais problemas enfrentados pela cidade de Barrinha: o descarte irregular de lixo. Além de comprometer a estética urbana, essa prática traz sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente, obstruindo bueiros, contaminando o solo e a água, e favorecendo a proliferação de pragas.

A adoção de penalidades financeiras tem como objetivo inibir o comportamento inadequado, ao mesmo tempo em que os recursos arrecadados serão revertidos em ações que promovam a educação ambiental e a melhoria da limpeza urbana. A participação ativa da população, inclusive com a criação de um canal específico para denúncias, será essencial para a eficácia desta política pública.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que representa um importante avanço na construção de uma cidade mais limpa, sustentável e consciente.